

LEI MUNICIPAL Nº.1451/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, RS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇOSABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, RS, visando o fornecimento de sangue aos pacientes do Município, internados pelos hospitais conveniados e internados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme minuta de Termo Simplificado de Convênio em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.006 – Manutenção serviços de saúde
339039 – outros serviços de terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a 1º (primeiro) de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 10 dias do mês de março de 2015.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se
Em, 10 de março de 2015.

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Auxílio à Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, RS.

2. N° Termo (TSC)
001/2015.

3. Concedente: Poder Executivo Municipal de Faxinalzinho - RS

4. Convenente: Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, RS.

5. CNPJ: n°. 92.902.725/0001-93

6. Sede: Rua Joaquim Brasil Cabral, 443, sala 01, centro, na cidade de Erechim.

7. Representante Legal: Gilmar Antonio Spada

8. CPF: n°. 243.636.000-63

9. Residência: Erechim, RS.

10. Objeto: Auxílio à Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, mediante o repasse mensal do valor de R\$:700,00 (Setecentos reais), pelo Concedente, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº1451/2015, de 10 de março de 2015.

11. Valor total mensal: R\$ 700,00 (setecentos reais).

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): mês subsequente ao do recebimento do auxílio.

13. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2015, prorrogável por igual período mediante aditivo convenial, com permissibilidade de rescisão antecipada para cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

continuação

14. Condições Especiais:

I - Integram este convênio, independente de transcrição, que acatam as partes e se comprometem a cumprir, as normas da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

II - O Convenente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;**
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;**
- c) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;**
- d) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;**
- e) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;**
- f) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;**
- g) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;**
- h) apresentar a prestação de contas, acompanhada de documentos comprobatórios de aplicação, de acordo com as instruções do Concedente;**
- i) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.**

III - Para solução das pendências é eleito o foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de São Valentim (RS).

15. Faxinalzinho, 10 de março de 2015.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho
C/Concedente

Gilmar Antonio Spada
Banco de Sangue
C/Convenente